



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Praça Fausto Cardoso, - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - - CEP - www.tjse.jus.br
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DATACENTER E SERVIÇOS

14133 - TIC - TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

Processo Nº: 0005370-22.2025.8.25.8825

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação na modalidade de Multicloud, com foco em soluções integradoras. Os serviços serão prestados em nuvem pública, sob demanda, e incluem: avaliação detalhada dos ambientes tecnológicos, definição de arquiteturas de sistemas, gestão de topologias de infraestrutura, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico especializado e disponibilização contínua de recursos de infraestrutura, visando garantir o atendimento eficaz das necessidades operacionais e estratégicas do Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe, assegurando a escalabilidade, segurança e eficiência dos recursos contratados pelo período de 12 (doze) meses.

Atividade	Volume Mensal	Vir. Unitário	Vir. Mensal	Vir. no período
Cloud Service Brokerage	28.342,30	R\$ 1,77	R\$ 50.165,87	R\$ 601.990,44
Cloud Service Management - Intermediário - Faixa 1	47.624,74	R\$ 0,50	R\$ 23.812,37	R\$ 283.877,88
Cloud Generic Professional Service	13	R\$ 1.297,00	R\$ 16.861,00	R\$ 202.332,00
TOTAL			R\$ 88.254,24	R\$ 1.090.070,88

Nota: As quantidades, valores unitários e totais são indicativos baseados nas fontes e podem variar conforme negociação e consumo efetivo. Os valores a serem faturados serão baseados no consumo efetivamente apurado, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e discriminados no Relatório Mensal de Prestação de Contas.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os mesmos podem ser objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade perene de infraestrutura tecnológica, suporte técnico especializado e gestão de ambiente em nuvem para modernização e operação dos serviços de TIC da Contratante.
- 1.4. Os serviços serão contratados através da dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado";
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução de TIC consiste na contratação do SERPRO como integrador multicloud para fornecimento de serviços de computação em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS), serviços técnicos especializados e consultoria sob demanda. O objetivo é modernizar e reestruturar a infraestrutura tecnológica, permitindo escalabilidade automática, amplo acesso via internet e portabilidade das aplicações. A solução inclui o acesso ao portfólio de serviços de provedores parceiros, com a interação gerenciada pelo SERPRO. Serviços como Desenho de Arquitetura de Nuvem, Gerenciamento de Migração, Engenharia e Automação e Serviços Profissionais Genéricos estão contemplados. A solução também prevê serviços avançados como serviços de Inteligência Artificial (IA) e Modelos de Linguagem Avançada (LLMs), que demandam alto poder de processamento e uma infraestrutura flexível, escalável e com auto provisionamento de recursos sob demanda para atender às necessidades de negócio e tecnológicas de forma ágil, ferramentas de gerenciamento de custos, e garante a localização dos dados em território brasileiro. A solução é operada sob demanda e organizada por projetos, onde cada projeto representa um sistema/aplicação ou seus ambientes. O SERPRO define o escopo do projeto com apoio da Contratante e assume a sustentação após a internalização.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reestruturação e modernização da infraestrutura tecnológica do Tribunal de Justiça. Visa atender à Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e elevar o nível de maturidade tecnológica. A contratação de serviços em nuvem e serviços especializados permitirá que as equipes internas da Contratante se concentrem na gestão estratégica e elaboração de estudos técnicos. Garante a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a proteção das informações sensíveis. A parceria com o SERPRO oferece uma solução robusta e confiável, podendo gerar economias, simplificar operações e integrar novas soluções, fortalecendo a transformação digital e a segurança dos dados.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 3.3. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
27	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Elaborar especificações para aquisição de equipamentos de TI	M1	modernizar e reestruturar a infraestrutura tecnológica do TJSE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Requisitos de Negócio:**
- 4.1.1.A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.2.**Aquisição de créditos para utilização de serviços de computação em nuvem** que possam ser utilizados para executar serviços/sistemas específicos (workloads) e execução de serviços de Inteligência Artificial (IA) e Modelos de Linguagem Avançada (LLMs), que demandam alto poder de processamento e uma infraestrutura flexível, escalável e com auto provisionamento de recursos sob demanda para atender às necessidades de negócio e tecnológicas de forma ágil.
- 4.1.3.Facilitar o acesso a recursos de nuvem através de uma plataforma integrada, provida por um provedor integrador ou broker. É crucial que o **Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe** mantenha o poder de decisão sobre quando, quanto, como e qual(is) nuvem(ns) pública(s) homologadas utilizará para a implementação de seus projetos e soluções.
- 4.1.4.A contratação deve possibilitar a utilização de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS), e potencialmente Software como Serviço (SaaS).
- 4.2. **Requisitos de Capacitação**
- 4.2.1.Será necessário capacitação, voltada à atualização tecnológica para as novas funcionalidades, à equipe que atuará com a solução.
- 4.2.2.Um treinamento inicial deverá ser realizado no momento da entrega da solução, com um onboarding que oferece uma visão geral do ambiente, das ferramentas e dos processos necessários para a utilização adequada da plataforma SERPRO Multicloud, abordando como acessar as ferramentas, entender os fluxos de trabalho e utilizar os recursos de forma eficiente. Esse momento assegura uma adaptação rápida ao novo ambiente, preparando os participantes para integrar-se ao sistema com confiança.
- 4.3. **Requisitos Legais**
- 4.3.1.O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Portaria Normativa TJSE nº 23/2024, Decreto Estadual nº 342/2023, Resolução CNJ nº 468/2022 e, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.
- 4.4. **Requisitos de Manutenção**
- 4.4.1.Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.
- 4.4.2.Para o caso das manutenções da infraestrutura dos provedores, estas não poderão acarretar indisponibilidade dos serviços.
- 4.5. **Requisitos Temporais**
- 4.5.1.Para o Cloud Services Brokerage: A disponibilização de credenciais de acesso se dará em até 5 dias úteis a partir da publicação do contrato na imprensa oficial.
- 4.5.2.Para os demais serviços: Serão estabelecidos negocialmente entre as PARTES após a contratação antes da formalização dos acionamentos (demanda ou ordem de serviço).
- 4.5.3.Caberá ao CLIENTE proceder com o planejamento de eventual saída do serviço com cronograma restrito à vigência do contrato.
- 4.5.4.Os ambientes em nuvem do CLIENTE serão desativados no dia posterior ao término da vigência do contrato.
- 4.5.5.Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.5.6.Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

INDICADOR	SERVIÇO	NÍVEL DE SERVIÇO
Tempo de Atendimento às solicitações de cadastro de usuário	Cloud Services Brokerage	Tempo de Conclusão do Atendimento do ticket <= 72 horas
Eficiência no cumprimento de prazo	Cloud Architecture Design Cloud Migration Management Cloud Engineering and Automation Cloud Generic Professional Services	Prazo estabelecido por demanda
Tempo de Reação	Cloud Services Management	Tempo estabelecido por tipo de suporte, de acordo com os planos de Cloud Services Management contratado: Básico: 30min - quando sistema de produção fora do ar 2 horas - quando sistema de produção comprometido, mas não indisponível Intermediário: 20min - quando sistema de produção fora do ar 2 horas - quando sistema de

		produção comprometido, mas não indisponível 48 horas - quando solicitação de serviço Avançado: 10min - sistema de produção fora do ar 1 hora - sistema de produção comprometido, mas não indisponível (desempenho) 24 horas - solicitações de serviço
--	--	--

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6.1.A solução contratada deverá respeitar a adequação à legislação vigente, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014).
- 4.6.2.A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 4.6.3.Sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação que venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a execução dos serviços e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização do TJSE.
- 4.6.4.A contratada deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão assinar o Termo de Ciência.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1.Os projetos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.7.2.Durante a execução de tarefas no ambiente do TJSE e durante reuniões de trabalho, sejam presenciais ou remotas, os profissionais envolvidos na sua operacionalização deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público.
- 4.7.3.Deverão ainda portar identificação pessoal, caso se aplique, de acordo com as normas internas do órgão.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.8.1.Os projetos deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.8.2.A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.9.1.Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
 - 4.9.1.1.Reunião entre a equipe de fiscalização contratual e empresa prestadora do serviço, em até dez dias corridos após a assinatura do contrato;
 - 4.9.1.2.Data de previsão e prazo máximo para entrega;
 - 4.9.1.3.Prazo de instalação e configuração e migração;
 - 4.9.1.4.Prazo para realização de treinamentos necessários(hands on);
 - 4.9.1.5.Prazo para conclusão da atividade.

4.10.Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.10.1.Suporte técnico e SLAs (Acordos de Nível de Serviço): O provedor selecionado deve oferecer suporte técnico eficaz e acordos de nível de serviço (SLAs) claros. Isso inclui tempos de resposta para solução de problemas, disponibilidade garantida dos serviços e procedimentos de escalonamento em caso de interrupções.
- 4.10.2.Além dos SLAs, o provedor deve oferecer serviços de gestão de incidentes e problemas, incluindo a identificação proativa de problemas potenciais e ações corretivas rápidas.
- 4.10.3.Fornecer portais de autoatendimento personalizáveis para que o TJSE possa acessar recursos, informações e suporte de forma eficiente.
- 4.10.4.A solução oferecida deve incluir garantias de recuperação rápida em caso de desastre, assegurando a disponibilidade e continuidade dos serviços.

4.11.Requisitos de Experiência Profissional

- 4.11.1.O representante da CONTRATADA deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 4.11.2.A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.

4.12.Requisitos de Formação da Equipe

- 4.12.1.Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.13.Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.13.1.A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.13.2.A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.13.3.A solicitação de atendimento técnico, pelo CONTRATANTE para o serviço desejado, deverá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato;
- 4.13.4.A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.13.5.Oferecer suporte técnico para problemas relacionados aos aplicativos e serviços do marketplace e garantir que os usuários tenham um canal para obter assistência quando necessário.

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE ATENDIMENTO
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade do serviço. O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana. A Central de Serviços da CONTRATADA classificará este acionamento em registro de incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média deverá ser realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas que não afetem a operação do sistema. O tratamento de acionamento de severidade baixa deverá ser realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

4.14.Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14.1.A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- 4.14.1.1.Garantir que os dados de identidade dos usuários sejam protegidos e gerenciados de acordo com as regulamentações de privacidade de dados;
- 4.14.1.2.Cumprir padrões de segurança e privacidade de dados, além de estar em conformidade com regulamentações relevantes, como GDPR, HIPAA e outras.
- 4.14.1.3.É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.14.1.4.A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.15.Vistoria

4.15.1.Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.16.Sustentabilidade

- 4.16.1.A contratação em questão tem como objetivo fornecer serviços técnicos especializados em computação em nuvem. Espera-se uma redução no consumo de energia, dado que os equipamentos de informática e servidores físicos que hospedarão os sistemas migrados estarão localizados fora das instalações físicas do TJSE.
- 4.16.2.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e/ou Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Sergipe Resolução CNJ nº 400/2021).

4.17.Subcontratação

4.17.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18.Garantia da Contratação

- 4.18.1.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 , no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.18.2.A CONTRATADA deverá, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestar garantias, no valor correspondente a 5% do valor total do contrato, mantendo sempre esta correlação, em caso de alterações contratuais;
- 4.18.3.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1.nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2.encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3.receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4.comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado;
- 5.1.5.aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.6.liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7.comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.8.definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.9.prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de

dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

- 6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
 - 6.1.1.2. Para os serviços sob demanda serão emitidas Ordens de Serviço específicas.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2.1. Os serviços de nuvem deverão estar disponíveis em forma permanente, no regime 24x7x365.
- 6.2.2. As solicitações de atendimento técnico poderão ser realizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, enquanto a prioridade de atendimento dependerá do nível de severidade detalhado no contrato, sendo 24x7 para os eventos de severidade alta e horário comercial para os de severidade média ou baixa.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

- 6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Especificação da garantia do serviço

- 6.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5. Formas de transferência de conhecimento

- 6.5.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:
 - 6.5.1.1. Durante a vigência do contrato, caberá à CONTRATADA realizar a transferência de conhecimento de modo tácito ou explícito com objetivo de disseminar a informação referente às questões técnicas implementadas. Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:
 - Divulgação eletrônica
 - Base de conhecimentos
 - Registro de lições aprendidas
 - Registro de soluções alternativas utilizadas
 - Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados a cada sistema
 - Documentação de melhores práticas
 - Reuniões e suas respectivas atas
 - Relatórios periódicos
 - Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.7. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

- 6.7.1. Não se aplica

6.8. Mecanismos formais de comunicação

- 6.8.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.8.1.1. Ordem de Serviço;
 - 6.8.1.2. Ata de Reunião;
 - 6.8.1.3. Ofício;

6.8.1.4.Sistema de abertura de chamados;

6.8.1.5.E-mails e Cartas;

6.9. Formas de Pagamento

6.9.1.Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.10.Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10.1.O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.10.2.O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.5.3.O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.6. Reunião Inicial

7.6.1.Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2.A reunião, que deverá ser registrada em ata, será realizada em conformidade com o previsto na tabela de atividades constante do **Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário - CNJ (página 50/111)**, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.3.A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.3.1.Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.3.2.Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.3.3.esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3.4.*repassa à contratada os conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.*

7.6.3.5.A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.3.6.Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.7. Fiscalização

7.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos da tabela de atividades constante do **Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário - CNJ (páginas 53-56/111)**, combinado com as disposições gerais do **Decreto Estadual nº 342/2023**, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1.O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário - CNJ (páginas 12 e 53-56/111) e no Decreto Estadual nº 342/2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Estadual nº 342/2023);

7.8.3.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 16, § 1º e art. 17, II);

7.8.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).

7.8.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1.O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário - CNJ (páginas 12 e 53-56/111) e no Decreto Estadual nº 342/2023, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.2.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9.3.Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.10.Gestor do Contrato

7.10.1.O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário - CNJ (páginas 6, 12, 44, 50-51, 53-56 e 58/111)e no Decreto Estadual nº 342/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, IV).

7.10.2.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, III).

7.10.3.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, II).

7.10.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, VII).

7.10.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 14, I).

7.10.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10.7.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, VII).

7.10.8.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à SEFINOR para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1.O acompanhamento se dará com a medição dos serviços a partir da análise dos relatórios de atividades emitidos pela Contratada, onde todos os serviços prestados serão aferidos tendo por base os procedimentos definidos neste Termo de Referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1.não produzir os resultados acordados;

8.2.2.deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3.deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Do recebimento

8.3.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 138 do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.3.2.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3.3.O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado (Decreto Estadual, art. 138, § 1º).

8.3.4.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.5.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.6.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.7.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.8.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 8.3.9.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.10.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.3.11.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.12.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.13.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.3.14.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.3.14.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 138, II e § 4º).
- 8.3.14.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.3.14.3.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.3.14.4.Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.3.15.Envia a documentação pertinente à SEFINOR para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.3.16.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3.17.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.3.18.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.4.1.Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 8.4.2.O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos do edital, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da entrega da nota fiscal.
- 8.4.3.O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.5.1.Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Atraso na entrega do objeto da contratação.	Glosa de (0,05) % sobre o valor da parcela em atraso por dia útil de atraso até o limite de 30 (trinta) dias úteis. Após 30 dias úteis, será aplicada a multa de 3% sobre a parte inadimplida, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14133/2021.
2	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato.
3	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos o prazo máximo de (24) horas úteis.	Multa de (0,1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 7 (sete) dias úteis. Após o limite de 7 (sete) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 (um) % do valor total do Contrato.
4	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14133/2021.
5	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14133/2021.

6	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14133/2021.
7	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14133/2021.
8	Atraso na resolução de chamados de suporte técnico	Chamados de suporte técnico com severidade Baixa: Advertência. Chamados de suporte técnico com severidade Média: Multa de 0,1% do valor total do Contrato. Chamados de suporte técnico com severidade Alta: Multa de 0,30% do valor total do Contrato. Chamados de suporte técnico com severidade Crítica: Multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.

8.5.2.Nos termos do item 14 do Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário - CNJ - página 38/111 será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.5.2.1.não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.5.2.2.deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.6. Liquidação

8.6.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.3.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.3.1.o prazo de validade;

8.6.3.2.a data da emissão;

8.6.3.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.3.4.o período respectivo de execução do contrato;

8.6.3.5.o valor a pagar; e

8.6.3.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.4.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais, além do CEIS, CNEP (TCU/CNJ) - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.9.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.7. Prazo de pagamento

8.7.1.O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, respeitado o limite estabelecido no inciso IV, §2º do art. 137, da Lei n. 14.133/2021, devendo a SEFINOR, para tanto, verificar os prazos de recebimento provisório, definitivo e de liquidação estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7.2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

8.8. Forma de pagamento

8.8.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1.A execução do objeto será realizada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), sendo a contratação regida pela Lei nº 14.133/2021. A contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IX, que autoriza a celebração de contratos diretos com entidades da Administração Pública para serviços específicos, desde que atendidos os requisitos legais.

9.2. Regime de execução

9.2.1.O regime de execução do contrato será por **Empreitada por Preço Unitário**.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1.Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1.*Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

9.4.2.SICAF;

9.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.4.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.4.5.*A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

9.4.6.*Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

9.4.7.*A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

9.4.8.*O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

9.4.9.*Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

9.4.10.*É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

9.4.11.*Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

9.4.12.*Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

9.4.13.*Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

9.4.14.Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4.15.Habilitação jurídica

9.4.15.1.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.15.2.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.15.3.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.15.4.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.15.5.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.4.15.6.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.15.7.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.15.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.4.15.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.16. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.16.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.17. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.17.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.17.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.17.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.4.17.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.17.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.4.17.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.17.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.17.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.4.17.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.17.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.18. **Qualificação Técnica**

9.4.18.1. A contratação do SERPRO segue rigorosamente as cláusulas estabelecidas no modelo de comercialização de serviços, o que implica na dispensa de qualquer exigência subsidiária ou complementar relacionada a aspectos técnicos. Essa conformidade assegura que os requisitos técnicos necessários estejam intrinsecamente contemplados nesse processo de contratação. Ao analisarmos os contratos celebrados pelo SERPRO com outras entidades públicas, é patente a comprovação inequívoca de sua competência para fornecer os serviços aqui requeridos. Essa constatação reforça a confiança na capacidade da empresa de desempenhar suas funções de maneira eficiente e eficaz, garantindo a satisfação das necessidades das instituições contratantes.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado do Contrato para seu período de vigência de 12 meses é de R\$ 1.090.070,88 (um milhão, noventa mil, setenta reais e oitenta e oito centavos), pagos sob demanda, conforme o detalhamento a seguir:

Atividade	Volume Mensal	Vir. Unitário	Vir. Mensal	Vir. no período
Cloud Service Brokerage	28.342,30	R\$ 1,77	R\$ 50.165,87	R\$ 601.990,44
Cloud Service Management - Intermediário - Faixa 1	47.624,74	R\$ 0,50	R\$ 23.812,37	R\$ 283.877,88
Cloud Generic Professional Service	13	R\$ 1.297,00	R\$ 16.861,00	R\$ 202.332,00
TOTAL			R\$ 88.254,24	R\$ 1.090.070,88

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

11.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Unidade Orçamentária:
- b) Classificação Funcional:
- c) Grupo de Despesa:
- d) Projeto/Atividade:
- e) Fonte de Recursos:

11.3.Os itens *a, b, c, d e e*, serão indicados pela DIOR em momento posterior, devendo o documento “CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” seguir anexo a este TR quando da sua publicação.

12. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato	Nome do servidor titular: Wendell Pacheco Lessa	Matrícula: 16424
	Nome do servidor substituto: Breno Livio Santana Tavares	Matrícula: 7102
Fiscal técnico /Administrativo	Nome do servidor titular: José Ricardo Vieira	Matrícula: 7077
	Nome do servidor substituto: Otavio Manoel Pereira Siqueira	Matrícula: 19438

< Assinado eletronicamente >> Breno Livio Santana Tavares Integrante Demandante Diretor de Infraestrutura Mat. 7102	<< Assinado eletronicamente >> Jose Ricardo Vieira Integrante Técnico Técnico Judiciário Mat. 7077	<< Assinado eletronicamente >> Integrante Administrativo George Maia Santos Técnico Judiciário 7242
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
<< Assinado eletronicamente >> Max Ricardo Borges Ribeiro Secretário de Tecnologia da Informação Mat. 7096

Aracaju (SE), << Data registrada eletronicamente >>.

Aprovo,

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, sediado na Praça Fausto Cardoso, 112, CEP: 49010-080, CNPJ n.º 13.166.970/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;
CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N. o XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso

a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.
- Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

CONTRATADA	CONTRATANTE

TESTEMUNHAS	

Aracaju, _____ de _____ de 20____.

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
OBJETO	
CONTRATADA	
CNPJ	
PREPOSTO	
GESTOR DO CONTRATO	
MATRICULA	

2 - CIÊNCIA

Por meio desta, o(a) Sr(a) _____ [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo _____ [cargo que ocupa] na empresa _____ [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ _____ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Assinatura

ANEXO I – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

A Contratada deverá oferecer provedores de nuvem que contenham, no mínimo, os seguintes produtos e serviços em seus portfólios:

Redes

Recursos de rede automatizados: O provedor de nuvem deve disponibilizar recursos que permitam a criação automatizada de redes, incluindo a segmentação de sub-redes, balanceadores de carga, endereços externos e gateway de saída para a internet.

Recursos de Rede Privada Virtual (VPN): O provedor deve oferecer rede privada virtual para comunicações seguras.

Recursos de segurança de rede: O provedor deve oferecer recursos avançados de segurança de rede, como firewall, WAF e proteção contra ataques DDoS.

Recursos avançados de balanceamento de carga: Além do balanceamento básico de carga, o provedor deve fornecer recursos avançados, como balanceamento de carga baseado em conteúdo, distribuição de tráfego geográfico (GeoDNS) e balanceamento de carga global.

Recursos de isolamento de rede: O provedor deve permitir o isolamento eficaz de redes para garantir que diferentes aplicativos ou ambientes não interfiram uns com os outros e para aumentar a segurança.

Gerenciamento de Identidade e Acesso

Gerenciamento de identidade e acesso: O provedor deve oferecer um sistema de gerenciamento de identidade e acesso que proporciona controle seguro e granular sobre recursos e serviços em nuvem. Isso inclui a capacidade de criar e gerenciar identidades, definir políticas de acesso e atribuir permissões a usuários, grupos e serviços, garantindo a segurança das operações.

Autenticação multifatorial (MFA): Oferecer autenticação de dois fatores ou autenticação multifatorial para garantir um nível extra de segurança ao acessar recursos em nuvem.

Gerenciamento de políticas de acesso: Possibilitar a definição de políticas de acesso granulares que determinam quem tem acesso a quais recursos e em que condições, garantindo a segurança dos dados.

Auditoria e monitoramento de acesso: Fornecer recursos para auditar e monitorar todas as atividades de acesso, permitindo a detecção de comportamento suspeito e a geração de registros de auditoria.

Gerenciamento de certificados digitais: Oferecer um sistema para gerenciar certificados digitais, garantindo a autenticidade e a criptografia das comunicações. Integração de APIs: Permitir a integração com outras ferramentas e aplicativos por meio de APIs para uma administração e automação mais eficientes.

Virtualização

Serviço de computação escalável: Oferecer serviços que permitam o provisionamento e gerenciamento flexível de máquinas virtuais sob demanda, com uma ampla seleção de instâncias para atender a diferentes requisitos de processamento, memória, armazenamento e rede.

Catálogo de imagens pré-configuradas: Disponibilizar um catálogo de imagens pré-configuradas que contenham sistemas operacionais, aplicativos comuns e configurações recomendadas, permitindo que os usuários iniciem rapidamente novas instâncias.

Criação de imagens pré-configuradas: Oferecer serviços que permitam a criação, lançamento e gestão de imagens pré-configuradas contendo sistemas operacionais, aplicativos pré-instalados, bibliotecas, patches de segurança e configurações necessárias para iniciar novas instâncias.

Personalização de imagens: Permitir que os usuários criem suas próprias imagens personalizadas a partir de máquinas virtuais existentes, capturando configurações específicas e aplicativos personalizados.

Ampla seleção de instâncias de máquinas virtuais: Oferecer uma variedade de tipos de instâncias de máquinas virtuais, com diferentes capacidades de processamento, memória, armazenamento e recursos de rede, para atender às diversas necessidades de carga de trabalho dos usuários.

Provisionamento sob demanda: Permitir que o TJSE provisione e dimensione máquinas virtuais de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelo que utilizar, o que aumenta a eficiência operacional.

Serviços de redimensionamento automático: Fornecer a capacidade de configurar regras de redimensionamento automático para ajustar automaticamente a capacidade de computação com base na demanda, garantindo alta disponibilidade e desempenho otimizado.

Snapshot e backup de máquinas virtuais: Oferecer a capacidade de criar instantâneos (snapshots) e realizar backups regulares de máquinas virtuais, permitindo a recuperação em caso de falhas ou perda de dados.

Monitoramento e gerenciamento de desempenho: Disponibilizar recursos para monitorar o desempenho das máquinas virtuais e otimizar recursos de acordo com as métricas coletadas.

Integração de redes virtuais: Permitir a integração fácil de máquinas virtuais em redes virtuais personalizadas, garantindo a conectividade e a segurança adequadas.

Orquestração

Serviço de orquestração de contêineres com Kubernetes: Oferecer uma plataforma baseada em Kubernetes para a orquestração de contêineres. Isso inclui a gestão automatizada de contêineres, escalabilidade horizontal, autorecuperação e distribuição de cargas de trabalho em clusters de contêineres.

Orquestração de serviços sem servidores (Serverless): Fornecer uma plataforma de orquestração que permita aos desenvolvedores definir fluxos de trabalho complexos e integrações de serviços sem a necessidade de provisionar e gerenciar servidores. Isso pode incluir suporte para funções sem servidor.

Gerenciamento de cluster de Kubernetes: Disponibilizar ferramentas para criar, configurar e gerenciar clusters de Kubernetes, permitindo que o TJSE tenha controle sobre seus ambientes de contêineres.

Armazenamento persistente para contêineres: Fornecer opções de armazenamento persistente para contêineres, permitindo que os aplicativos em contêineres acessem dados de maneira confiável e duradoura.

Integração com registro de contêineres: Possibilitar a integração direta com um registro de contêineres, permitindo o armazenamento seguro de imagens de contêineres e sua distribuição em escala.

Autoscaling e balanceamento de carga: Oferecer recursos de autoscaling para ajustar automaticamente a capacidade de contêineres com base na carga de trabalho e balanceamento de carga para distribuir o tráfego de maneira uniforme entre os contêineres.

Escalabilidade automática: Garantir a escalabilidade automática dos recursos subjacentes para atender à demanda dos fluxos de trabalho, permitindo que aplicativos dimensionem automaticamente seus recursos de acordo com os requisitos.

Políticas de escalonamento personalizáveis: Permitir que o TJSE defina políticas de escalonamento personalizáveis com base em métricas específicas de desempenho e requisitos de aplicativos.

Ferramentas de monitoramento e logging: Fornecer recursos integrados de monitoramento de desempenho, rastreamento de logs e geração de métricas para que o TJSE possa acompanhar o estado e o desempenho de seus aplicativos em contêineres.

Integração com serviços de monitoramento e logging de terceiros: Oferecer integração com serviços de terceiros populares de monitoramento e registro para atender às necessidades específicas do TJSE em termos de análise de dados e rastreamento de logs.

Integração de segurança: Incluir recursos de segurança, como verificações de vulnerabilidades de imagem de contêiner, políticas de acesso e controle de permissões granulares para proteger os recursos em contêineres.

Atualizações e suporte contínuo: Garantir que a plataforma de orquestração de contêineres receba atualizações regulares de segurança e suporte técnico contínuo para resolver problemas e desafios em evolução.

Desenvolvimento

Ambiente de execução sem servidor (Serverless): Fornecer ambiente sem servidor, que permite aos desenvolvedores criar e executar código em resposta a eventos sem se preocupar com a infraestrutura subjacente.

Contêineres e orquestração: Disponibilizar serviços de contêineres, para empacotar e orquestrar aplicativos em contêineres.

SDKs e kits de desenvolvimento: Disponibilizar SDKs e kits de desenvolvimento para várias linguagens de programação, que permitam aos desenvolvedores interagir facilmente com os serviços em nuvem e acelerar o desenvolvimento de aplicativos.

Serviços de filas e mensagens: Oferecer serviços de filas de mensagens, para criar sistemas assíncronos e escaláveis.

Integração com serviços de eventos: Permitir a integração com uma variedade de serviços de eventos, como filas de mensagens, eventos de banco de dados e gatilhos personalizados, para acionar automaticamente a execução de fluxos de trabalho sem servidor.

Serviços de CDN (Rede de Distribuição de Conteúdo): Possibilitar o uso de serviços de CDN, para entregar conteúdo de forma rápida e confiável em todo o mundo.

Serviços de segurança: Implementar serviços de segurança, como firewall de aplicativos da web (WAF), detecção de intrusões, gerenciamento de chaves e auditoria de segurança para proteger aplicativos

IA (Inteligência Artificial)

Serviços de Inteligência Artificial (IA): O provedor deve oferecer serviços relacionados à inteligência artificial, incluindo plataformas para criação, treinamento e implantação de modelos de machine learning, análise de imagem e vídeo, processamento de linguagem natural e conversão de fala em texto, entre outros.

Marketplace

Marketplace de aplicativos: O provedor deve disponibilizar um marketplace que permita ao TJSE acessar e gerenciar uma variedade de aplicativos de software e serviços de terceiros.

Dados

Armazenamento de Big Data: Oferecer soluções de armazenamento e processamento de Big Data, para lidar com conjuntos de dados extremamente grandes e complexos.

Armazenamento de dados não estruturados: Fornecer opções de armazenamento de dados não estruturados, como documentos, imagens e vídeos, com recursos de recuperação eficientes.

Armazenamento de dados seguro: Oferecer serviços de armazenamento em nuvem seguros e escaláveis, com redundância e criptografia. Criptografia de dados em repouso e em trânsito:

Garantir que os dados sejam criptografados tanto em repouso (armazenados) quanto em trânsito (durante a transferência).

Storage

Serviços de armazenamento: Oferecer serviços de armazenamento em nuvem, para alocar e gerenciar dados de aplicativos, incluindo arquivos, mídia e documentos.

Armazenamento de dados em alta disponibilidade: Garantir alta disponibilidade e redundância para evitar interrupções no acesso aos dados.

Opções de armazenamento de alta performance: Dispor de armazenamento de alto desempenho, como SSDs (Solid State Drives) ou discos de alto desempenho, para atender a aplicativos que exigem acesso rápido a dados.

Escalabilidade automática: Oferecer escalabilidade automática de armazenamento para atender às necessidades de crescimento de dados dos clientes.

Replicação de dados: Permitir a replicação de dados entre regiões geográficas para garantir alta disponibilidade e recuperação rápida em caso de falhas.

Opções de armazenamento de longo prazo: Disponibilizar armazenamento de longo prazo com custos otimizados para arquivamento de dados históricos.

Segurança de dados em repouso e em trânsito: Implementar criptografia de dados em repouso e em trânsito para proteger a confidencialidade e a integridade dos dados armazenados.

Controle de versões de dados: Possibilitar o controle de versões de documentos e objetos armazenados, permitindo rastrear alterações e recuperar versões anteriores.

Políticas de retenção de dados: Disponibilizar opções para definir políticas de retenção de dados para conformidade regulatória e gerenciamento de ciclo de vida de informações.

Gerenciamento de dados de arquivamento e exclusão automatizada: Oferecer recursos que permitam ao TJSE definir políticas de arquivamento e exclusão automatizada de dados obsoletos ou não mais necessários.

Banco de Dados

Banco de Dados Gerenciado (DBaaS): O provedor deve oferecer serviços de banco de dados gerenciado, como MySQL, PostgreSQL, NoSQL e outros, que incluam a responsabilidade pela instalação, configuração, manutenção e monitoramento dos bancos de dados.

Customização de recursos: Permitir que o TJSE personalize recursos do banco de dados, como parâmetros de configuração e políticas de retenção de dados.

Replicação de dados: Oferecer recursos de replicação de dados para permitir que o TJSE distribua dados em várias regiões geográficas, garantindo alta disponibilidade e baixa latência para os usuários finais.

Integração com serviços de Big Data: Integrar-se a serviços de big data, para permitir análises avançadas e processamento de grandes volumes de dados. Integração com serviços de análise de dados: Facilitar a integração com serviços de análise de dados, para análise de dados avançada.

Backup automático e recuperação de desastres: Implementar backup automatizado e soluções de recuperação de desastres para proteger os dados do TJSE contra perdas acidentais ou eventos inesperados.

Backup de longo prazo: Oferecer opções de backup de longo prazo para atender a requisitos de retenção de dados de conformidade.

Backup

Backup e recuperação de dados: O provedor deve oferecer soluções de backup e recuperação de dados confiáveis. Isso inclui a realização regular de backups automáticos, a capacidade de restaurar dados perdidos e a definição de políticas de retenção de dados.

Backup de aplicativos e Bancos de Dados: Oferecer a capacidade de realizar backups específicos de aplicativos e bancos de dados.

Backup de máquina virtual: Permitir o backup de máquinas virtuais inteiras, incluindo sistemas operacionais, aplicativos e dados associados.

Criptografia de dados de backup: Garantir a criptografia de dados de backup em repouso e em trânsito para proteger contra acessos não autorizados.

Segurança cibernética

Segurança de dados e informações: O provedor deve implementar medidas de segurança robustas, incluindo controle de tráfego de borda, firewall, prevenção e detecção de intrusões, segurança contra DDoS e criptografia de dados, garantindo a proteção das informações do TJSE contra acessos não autorizados.

Gerenciamento de chaves de segurança: A solução deve oferecer um mecanismo integrado de gestão de chaves de segurança.

Serviços de criptografia adicionais: Além da criptografia de dados, fornecer criptografia de ponta a ponta para comunicações seguras e criptografia de dados em trânsito.

Proteção de aplicativos web: Oferecer soluções de proteção contra ataques a aplicativos da web, como Web Application Firewalls (WAF) e monitoramento de segurança de aplicativos.

Conformidade

Adesão a normas e padrões de segurança cibernética: O provedor deve estar em conformidade com as principais normas de segurança cibernética, garantindo a mitigação de riscos relacionados à segurança da informação e à disponibilidade dos serviços.

Políticas de segurança de dados e conformidade: O provedor deve estar em conformidade com regulamentações de segurança de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Relatórios de conformidade: O provedor deve disponibilizar relatórios de conformidade regulares que documentem o cumprimento das políticas de segurança e privacidade.

Auditorias de conformidade: Fornecer serviços de auditoria e avaliação de conformidade, onde especialistas em segurança avaliam as práticas de segurança e a infraestrutura do TJSE em relação a regulamentos específicos, fornecendo relatórios e recomendações.

A Contratada deverá disponibilizar provedores que estejam aderentes às seguintes normas:

- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013: Deverá ofertar serviços em nuvem de fornecedores privados em que o ambiente do serviço contratado esteja em conformidade com essa norma, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.
- Service and Organization Controls 2 (SOC 2): Demonstrar estar em conformidade com os padrões de segurança de nuvem, com a apresentação dos relatórios de tipo I e tipo II.

Monitoramento

Monitoramento e análise de desempenho: O provedor deve fornecer ferramentas de monitoramento e análise de desempenho para o TJSE acompanhar o uso dos recursos, identificar gargalos e tomar medidas proativas para otimizar a infraestrutura.

Alertas personalizados: Permitir que o TJSE configure alertas personalizados com base em métricas específicas, para que possam ser notificados imediatamente de problemas ou tendências preocupantes.

Análise de logs: Oferecer serviços avançados de análise de logs, que ajudam a identificar problemas, padrões e anomalias nos registros de eventos.

Rastreamento de alterações e auditorias: O provedor deve permitir o rastreamento de todas as alterações feitas na infraestrutura e disponibilizar registros para fins de auditoria.

Governança e Gerenciamento de Custos: O provedor deve disponibilizar ferramentas para gerenciar e controlar os custos, incluindo a capacidade de estabelecer limites de gastos e alertas



Documento assinado eletronicamente por **MAX RICARDO BORGES RIBEIRO**, Secretário(a) de Tecnologia da Informação, em 28/05/2025, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO VIEIRA**, Técnico Judiciário - Programação de Sistemas, em 28/05/2025, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO LÍVIO SANTANA TAVARES**, Diretor - Diretoria de Infraestrutura de TIC, em 28/05/2025, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE MAIA SANTOS**, Técnico Judiciário, em 29/05/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2697032** e o código CRC **0DE7BB5C**.

0005370-22.2025.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2697032v8